

CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA RAFAEL GUEDES DE ARAUJO EPP CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE CESTA DE NATAL.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designado contrato, por sua representante a Presidente da Câmara Luciana Maria Bicalho, brasileira, inscrita no CPF sob nº 045.861.776-83 RG M-11.740.442 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município e a empresa Rafael Gudes de Araújo EPP, com sede na Rua Augusto Pessoa, nº 220, telefone nº (31) 3833 5693, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.198.437/0001-44, neste ato designada Contratada por seu representante Rafael Guedes de Araújo, Brasileiro, registrado no CPF sob nº 456.686.806-06, ajustam e celebraram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato consiste no fornecimento de:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bala mastigável, sabores sortidos , pacote peso mínimo de 600 grs	Pacote	57	Santa Rita	R\$6,99	R\$398,43
2	Bombons sortidos , embalagem Caixa peso mínimo, 300 grs	Caixa	57	Garoto	R\$8,99	R\$512,43
3	Batata Palha, sabor tradicional, embalagem laminada , peso mínimo 120 grs	Pacote	57	Anchieta	R\$4,00	R\$228,00

31 3833.5202

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
 São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br

4	Doce de leite tradicional , embalagem, 800 grs	Lata	57	Itambé	R\$12,99	R\$740,43
5	Leite Condensado , embalagem, mínimo 395 gr	Lata	57	Itambé	R\$4,29	R\$244,53
6	Salame tipo “italiano” FATIADO , embalado a vácuo, peso mínimo 100grs	Embalagem	57	Aurora	R\$6,99	R\$398,43
7	Milho verde em conserva, embalagem, mínimo 200gr	Lata	57	Predileta	R\$1,39	R\$79,23
8	Mistura pronta para bolo sabor chocolate , embalagem caixa, peso mínimo 450gr	Caixa	57	Vilma	R\$3,50	R\$199,50
9	Panettone tradicional , de frutas, acondicionado em caixa , com motivos natalinos, peso mínimo de 400 gr.	Caixa	57	Tonny	R\$9,49	R\$540,93
10	Pêssego em calda , embalagem, mínimo, 450 gr	Lata	57	Olé	R\$9,49	R\$540,93
11	Azeitona verde com caroço , embalagem mínimo 310 grs, peso líquido	Sache	57	Tozzy	R\$6,25	R\$356,25
12	Lingüiça mista cozida e defumada , embalada a vácuo, peso mínimo, 240 grs	Embalagem	57	Pif Paf	R\$4,19	R\$238,83
13	Vinho tinto, de mesa, suave , engarrafado em vasilhame de vidro, fechamento com rolha de cortiça, embalagem, mínimo, 1 Litro.	Garrafa	57	Campo Largo	R\$4,19	R\$238,83
14	Salsicha tipo Viena , embalagem peso líquido mínimo 300gr,	Lata	57	Carioca	R\$3,49	R\$198,93

15	PERU ,inteiro, temperado, congelado, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N.º 210/98 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –, baixo teor de gordura, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, com alça para transporte, pesando a partir de 3,5 kgs por unidade,acondicionado individualmente em SACOLAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS.		57	Seara	R\$48,85	R\$2.784,45
16	Caixa de papelão com dizeres natalinos		57	M M embalagem ns	R\$5,00	R\$285,00
Total Geral: R\$ 7.985,13 (Sete mil,novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)						

1.2- O fornecimento referido no item 1 ao 16, será realizado em escrita conformidade com as disposições do presente contrato nº30/2017

1.3- Os itens serão entregues no dia 22/12/2017 até as 11:00

2 - PRAZO

2.1 - O período contratual terá seu início na data de sua assinatura e vigorará até ao término do quantitativo.

3 - VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$7.985,13 (Sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

4 – PREÇOS

4.1 – O fornecimento será processado a preço global.

4.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

4.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

4.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – A(s) fatura(s) será(ao) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

5.2 – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.

5.3 – Todo(s) pagamento(s) será (ao) processado(s) através do Setor de Tesouraria desta Câmara, **05 (cinco)** dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência e / ou setor gestor do contrato.

5.4 - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor(es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

5.5 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

5.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária:**

01 031 0001 4.002 339030- Material de Consumo

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

6.2 – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada** para que a mesma providencie os itens.

6.3 – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

6.4 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

6.5 – Verificar o perfeito fornecimento dos itens, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante a Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer todos os itens de acordo com sua proposta de preço.

7.2 – Fornecer todos os itens dentro da validade.

7.3 – Providenciar a entrega Imediata, dos itens, quando solicitado.

7.4 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

7.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência irregularidade cometida na execução do **CONTRATO**.

7.7 – Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

7.8 – Entregar todos os itens em **local e data** informados pelo ente público através de ordens formalizadas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

7.9 – Entregar todos os itens relacionados na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pela presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, imediatamente, à partir da data de formalização da solicitação.

7.10 – Fornecer todos os itens com data de fabricação e data de validade.

7.11 – Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um servidor designado pelo setor gestor da **Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo**.

7.12 – A **Contratada** no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega do Material”, onde deverá constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal ao gestor do contrato.

7.13 – Responsabilizar – se pela mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga de todos os itens.

7.14 – Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecidas pela Câmara Municipal, que não poderá ser alterado salva prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.15 – Fornecer todos os itens, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pelo setor Gestor da **Câmara Municipal**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.16 – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.17 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal**, cumprindo às exigências da mesma.

7.18 – Responsabilizar- se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

7.19 – Responsabilizar – se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

8 – GERENCIAMENTO

8.1 - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados,

atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

8.2 - A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

8.3 – Proceder à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste contrato.

8.4 – Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

8.5 – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

9 – MULTAS

9.1 - A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

9.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

9.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

9.1.4 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apuradas e de outras sanções cabíveis.

9.1.5 – A aplicação das multas acima dar-se à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

9.1.6 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo,

para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.1.7 – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

10 - RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

10.1.1 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

10.1.2 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

10.1.3 – Se a qualidade dos materiais ofertados se comprove inferiores às remessas entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal**.

10.2 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até a data da rescisão e entregará a **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

11 – SEGUROS

11.1 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a contratante.

11.2 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá

nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente a prestação de serviço.

13 – FORO

13 .1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 11 de dezembro de 2017.

Luciana Maria Bicalho
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

Rafael Guedes de Araújo
Rafael Guedes de Araújo EPP
CONTRATADA

Testemunhas :

1 - Nome: _____ CPF: _____

2 - Nome: _____ CPF: _____